



Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 20170258

Contratada: AMARAL E GARCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

A empresa,

O Contrato nº 20170258 tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender da demanda do Município de Itaituba.

Ocorre que o supracitado contrato teve seu prazo de vigência até 31/12/2017, tendo o mesmo sido prorrogado até 22/09/2018. Diante isto para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada necessita prorrogar-se novamente até 13/06/2019. ✓

Em qual esta Secretaria consulta à contratada, se esta manifesta-se interessada em manter a locação de veículos e máquinas pesadas, não requerendo correção de valor e forma de execução do contrato.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na locação dos veículos e máquinas já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itaituba-PA, 14 de Setembro de 2018.


Orismar Pereira Gomes
Sec. Mul. de Infraestrutura
Dec. nº 004/2017

18/09/2018

Nélio Amaral da Silva

RAZÃO SOCIAL: AMARAL & GARCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 17.142.143/0001-30

ENDEREÇO: RUA ANTÃO FERREIRA DO VALLE, S/N

BAIRRO: BELA VISTA

MUNICÍPIO: ITAITUBA

UF: PA

FONE/FAX: (93) 99111-6868

CEP: 68180-460

ITAITUBA-PA, 19 DE SETEMBRO 2018.

A,

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ITAITUBA

Ref: Contrato nº 20170258

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda do Município de Itaituba.

Conforme nos enviado documento solicitando prorrogação de prazo referente ao contrato nº 20170258 junto a este Município de Itaituba-PA, esta empresa **aceita prorrogação/renovação** do referido contrato mantendo os valores inicialmente e termos inicialmente contratados.

Atenciosamente,



AMARAL & GARCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.142.143/0001-30

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA OS CONTRATOS Nº 20170257, Nº20170254, Nº20170256, Nº20170258 DO PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017-PP.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem a essa diretoria de compras e licitação, solicitar nova PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE PRAZO por igual período para os contratos acima citados das empresas W. R. P. MARQUES ME, R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA-ME, C. M. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME e AMARAL & GARCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME respectivamente que tem como objeto, *LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS*, pois que a prorrogação anteriormente firmada tem seu encerramento em 22/09/2018.

Solicitamos a prorrogação dos contratos acima citados, em virtude de as empresas manterem os mesmos preços do contrato, economizando significativamente por não precisar gastar com publicação de editais, mobilização de pessoal e outras despesas na organização do pregão. Outro fator que abona a prorrogação dos contratos é o fato de que as mesmas, atenderam a demanda e necessidade da secretaria na disponibilização dos equipamentos quando solicitados, contribuindo com o bom desempenho desta secretaria.

A secretaria mantém a necessidade dos mesmos equipamentos, horas e diárias quantificados nos contratos. A necessidade de máquinas e veículos para o ano de 2018/2019 estando dentro do planejamento desta secretaria.

A secretaria de infraestrutura recebeu em 2017 06 (seis) Caminhões Compactadores de resíduos, portanto, não há a necessidade de prorrogação do Item 011806 do contrato nº20170254.

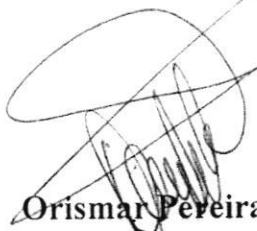
Desta forma entendemos que haverá uma economia significativa na renovação dos referidos contratos. Há não ser desta forma, seremos obrigados a licitar novamente os mesmos equipamentos, haja vista que a secretaria tem um

planejamento de terraplanagem em estradas vicinais onde há a necessidade de muitos equipamentos. Na pavimentação urbana há a necessidade também de muitos equipamentos. Na limpeza pública também há a necessidade de equipamentos. A secretaria não tem equipamentos próprios para atender todas as demandas aqui citadas.

Elencamos aqui as CLÁUSULAS DECIMA QUARTA E DECIMA QUINTA do contrato para que essa diretoria dê parecer favorável ao pedido, haja vista que esta secretaria tem justificado interesse na continuação e permanência dos equipamentos nos serviços citados.

Era o que tínhamos para o momento.

Itaituba – Pará, 20 de Setembro de 2018.



Orismar Pereira Gomes

Sec. Mu. de Infraestrutura
Dec. nº 004/2017